

PORTARIA DO CORREGEDOR Nº 20, de 26 de maio de 2026

Estabelece a rotina, o conteúdo, as responsabilidades e a periodicidade de atualização da página oficial da Corregedoria do IFSC.

O Corregedor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 38 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025, a Resolução CONSUP/IFSC Nº 123 de 12 de dezembro de 2024 e a Portaria do(a) Reitor(a) Nº 203 de 20 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 21 de janeiro de 2026, Edição: 14, Seção: 2, Página: 17,

Considerando a necessidade de manter a transparência ativa, a padronização das informações e o cumprimento da Lei nº 2.527/2011 (Lei de Acesso à Informação),

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a rotina de organização, atualização e manutenção do conteúdo disponibilizado no portal da Corregedoria do IFSC na internet.

CAPÍTULO II – DO CONTEÚDO DA PÁGINA

Art. 2º A página oficial da Corregedoria do IFSC deverá conter, de forma organizada e de fácil acesso, as seguintes informações:

- I - Legislação e normas internas (regimentos, portarias e manuais correcionais);
- II - Relatórios de gestão e atividades (anuais e semestrais);
- III - Orientações, cartilhas e respostas às perguntas frequentes (FAQ);
- IV - Canais de atendimento, denúncia e ouvidoria.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º A gestão, revisão e atualização do conteúdo da página competem aos seguintes atores:

- I - Gestor de Conteúdo do Portal: Servidor lotado na Secretaria Administrativa, responsável por inserir os dados no sistema de gerenciamento do site e garantir a formatação, acessibilidade e disponibilidade dos links;

- II - Corregedor(a): Autoridade responsável pela validação e aprovação final de publicações relevantes, tais como relatórios anuais e novas portarias;

III - Área Técnica / Divisão Correccional: Equipe responsável por elaborar, revisar e fornecer os documentos como: notas técnicas, relatórios, atualizações legislativas; documentos de suporte as Comissões, ações preventivas e demais documentos e fluxos que orientem o trabalho correccional.

CAPÍTULO IV – DA PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO

Art. 4º Os conteúdo da página da Corregedoria serão atualizados de acordo com as seguintes periodicidades:

I - Em tempo real:

a) Divulgação de novas normas, portarias e avisos urgentes;

b) Atualização dos canais de atendimento e contatos.

II - Mensal: Revisão dos links quebrados, conferência do menu "Perguntas Frequentes" e consolidação de estatísticas/painéis gerenciais, quando houver.

III - Anual: Publicação do Relatório de Gestão e Atividades da Corregedoria, a ser divulgado até o dia [dia e mês, ex: 31 de março] do ano subsequente.

IV - Contínua: Verificação constante e imediata de alteração da legislação federal/estadual que impacte as referências técnicas correccionais.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Fica estabelecido o e-mail corregedoria.ifsc.edu.br como canal oficial da equipe técnica para envio de demandas de atualização à área de gestão do portal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO BERGMAIER

ZIZIMO MOREIRA FILHO

Autenticado Digitalmente